



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 005/2022 – SEECT/FAPESQ/PB**  
**APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,**  
**TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO**

**Retificado em 03/06/2022**  
**(Item 2 – Cronograma)**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT convidam os pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), sediadas na Paraíba, a apresentarem propostas para obtenção de apoio à organização e realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, de curta duração, de abrangência local, estadual, nacional ou internacional.

## **1. OBJETIVO**

Este Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, abrangendo a realização de congressos, simpósios, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares.

**1.1** As propostas deverão ser submetidas a uma das seguintes linhas:

### **1.1.1 LINHA 1: EVENTOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS**

Destina-se a apoiar eventos de abrangência nacional ou internacional, realizados no estado da Paraíba.

### **1.1.2 LINHA 2: EVENTOS REGIONAIS OU LOCAIS**

Destina-se a apoiar eventos de abrangência regional ou local, realizados no estado da Paraíba.

**1.2** Os eventos devem ser realizados entre julho e dezembro de 2022 ou entre janeiro e junho de 2023.

**1.3** Os eventos devem ser promovidos por IES, ICTI, associações ou sociedades científicas, secretarias estaduais ou municipais, sediadas na Paraíba.

## **2. CRONOGRAMA**

**2.1** A submissão das propostas ocorrerá em duas fases, de acordo com os períodos indicados no item 1.2.

a) FASE 1: Para eventos a serem realizados entre julho e dezembro de 2022;

b) FASE 2: Para eventos a serem realizados entre janeiro e junho de 2023.

<b>Etapas</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	31/03/2022
<b>FASE 1 – Eventos a serem realizados entre julho e dezembro de 2022</b>	
Submissão das propostas à FAPESQ	De 31/03 à 03/05/2022 (até às 17h)
Análise e julgamento pela FAPESQ	Até 20/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 24/05/2022
Prazo para submissão de recursos	Até 26/05/2022
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>Até 06/06/2022</b>
<b>FASE 2 – Eventos a serem realizados entre janeiro e junho de 2023</b>	
Submissão das propostas à FAPESQ	13/07/2022 a 12/08/2022





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Análise e julgamento pela FAPESQ	Até 02/09/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 06/09/2022
Prazo para submissão de recursos	Até 08/09/2022
Divulgação do Resultado Final	Até 16/09/2022

### 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

#### 3.1 Quanto ao proponente-coordenador do evento:

3.1.1 Ser pesquisador com vínculo funcional/empregatício com universidade, instituto, centro, fundação de pesquisa e/ou desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, ou organizações privadas sem fins lucrativos;

3.1.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>)

3.1.3 Estar cadastrado no sistema SIGFAPESQ através do link: <http://sigfapesq.ledes.net>;

3.1.3.1 É de inteira responsabilidade do proponente manter o seu cadastro atualizado junto à FAPESQ, bem como, anexar os documentos comprobatórios no sistema SIGFAPESQ.

3.1.4 A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESQ, com a Administração Pública Estadual ou Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, resultará no indeferimento sumário da proposta.

#### 3.2 Quanto à instituição de vínculo do proponente-coordenador do evento:

3.2.1 Constar obrigatoriamente como promotora ou participante do evento;

3.2.2 Ser constituída sob as leis brasileiras;

3.2.3 Ter a sua sede no estado da Paraíba.

#### 3.3 Quanto à instituição promotora do evento:

3.3.1 A instituição promotora do evento poderá ser outra ICTI ou IES que não a de vínculo do proponente, não sendo, no entanto, admitido, em qualquer hipótese, que a entidade promotora do evento não tenha natureza de ICTI ou IES, associações ou sociedades científicas e secretarias estaduais ou municipais;

3.3.2 Ter a sua sede no estado da Paraíba.

#### 3.4 Quanto ao evento:

3.4.1 Deverá ser necessariamente realizado no estado da Paraíba;

3.4.2 Poderá ser de âmbito local, estadual, nacional ou internacional, entendendo por abrangência do evento o público participante (público-alvo);

3.4.2.1 Para eventos internacionais, o mesmo deverá ser sequencial, ou seja, uma nova edição do mesmo evento e de reconhecida importância em sua área.

3.4.3 Poderá ser realizado presencialmente ou de forma remota (on-line);

3.4.4 Deverá ser de relevância para a área do conhecimento e para a formação de pessoas.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O Programa objeto do presente Edital dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos do orçamento estadual, divididos para as duas fases, a serem aplicados da seguinte forma:





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**4.1.1** Realização de 10 (dez) eventos de abrangência nacional ou internacional, sendo 5 (cinco) para eventos realizados na FASE 1 e 5 (cinco) para eventos realizados na FASE 2, no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta;

**4.1.2** Realização de 20 (vinte) eventos de abrangência regional ou local, sendo 10 (dez) para eventos realizados na FASE 1 e 10 (dez) para eventos realizados na FASE 2, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta.

**4.2** O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O valor dos recursos disponíveis poderá ser alterado a critério da FAPESQ.

**4.3** Os recursos não utilizados em uma linha de evento poderão ser transferidos para outra linha de evento em função dos resultados das avaliações

**4.4** Os recursos não utilizados em uma fase poderão ser transferidos para outra fase em função dos resultados das avaliações.

**4.4** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos financeiros adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a FAPESQ poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

**4.5 Serão financiados apenas itens referentes a custeio, compreendendo:**

**4.5.1** Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de Anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de página na Internet;

**4.5.2** Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepção e secretaria;

**4.5.3** Passagens para palestrantes;

**4.5.4** Diárias (hospedagem, traslado e alimentação) para palestrantes.

**4.6 Itens não financiáveis:**

**4.6.1** Bens duráveis (equipamentos e material permanente);

**4.6.2** Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

**4.6.3** Despesas de rotina como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição organizadora;

**4.6.4** Ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, alimentação de congressistas, bebidas, shows ou manifestações artísticas;

**4.6.5** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**4.6.6** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

**4.6.7** Concessão de qualquer modalidade de bolsa;

**4.6.8** Pagamento de cachê ou similares para palestrantes;

**4.6.9** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição promotora do evento, a título de contrapartida.

## **5. DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Cada proposta deverá conter descrição detalhada do evento, com objetivos gerais e específicos, metodologia, justificativas, relevância, cronograma de execução e orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio, bem como informações sobre as instituições promotoras do evento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** O proponente deverá cadastrar-se no sistema SIGFAPESQ por meio do link: <http://sigfapesq.ledes.net>.

**6.2** Caso o proponente já esteja cadastrado no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha por meio do link <http://sigfapesq.ledes.net>.

**6.3** As propostas devem ser encaminhadas à FAPESQ pelos proponentes cadastrados, conforme item 2 (**CRONOGRAMA**), exclusivamente via Internet, mediante o link <http://sigfapesq.ledes.net>.

**6.4** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3 (REQUISITOS E CONDIÇÕES).

**6.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 (**CRONOGRAMA**).

**6.6** Será aceita uma única proposta por proponente.

**6.7** Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

**6.7.1** Documento de anuência (declaração de chancela) da instituição promotora do evento, assinada pelo representante legal;

**6.7.2** Programação do evento com a descrição e qualificação dos membros da comissão organizadora, do comitê científico/avaliação de trabalhos, dos palestrantes e dos conferencistas;

**6.7.3** Comprovante de vínculo do proponente com a IES ou ICTI.

**6.8** Documentos adicionais que se fizerem necessários poderão ser solicitados pela FAPESQ, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

**6.9** O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPESQ uma única vez neste Edital.

**6.10** A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela equipe técnica da FAPESQ, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, levando-se em consideração os seguintes critérios e respectivas notas:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTA</b>
I – Mérito do evento científico, tecnológico e de inovação	1 a 5
II – Impacto do evento no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado	1 a 5
III – Qualificação da comissão organizadora/comitê científico/comitê de avaliação dos trabalhos	1 a 5
IV – Orçamento (adequação e coerência com relação à programação do evento)	1 a 5

**7.2** Os critérios serão pontuados com notas no intervalo de 1,0 (um) a 5,0 (cinco).





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 7.3 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.  
7.4 Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.  
7.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV, sucessivamente.  
7.6 Os resultados do presente edital serão homologados e divulgados pela Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 8.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>.  
8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>, e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.  
8.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapesq.rpp.br>.  
8.4 O prazo para impugnação do resultado deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem porventura se sentir prejudicado pelo resultado.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à FAPESQ, e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.  
9.2 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no SIGFAPESQ.  
9.3 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso administrativo em formulário eletrônico específico, disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar na página da FAPESQ.  
9.4 Os recursos administrativos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.  
9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.  
9.6 Os recursos administrativos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.  
9.7 Os recursos administrativos deverão ser interpostos pelo proponente.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.  
10.2 A contratação dos apoios contemplados neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPESQ, por meio da assinatura de Termo de Outorga que será firmado entre a FAPESQ e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.  
10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, respeitando-se as normas da FAPESQ e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**10.4** A concessão do apoio será cancelada pela FAPESQ por ocorrência, durante a execução da proposta, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Outorga ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.5** Os proponentes contemplados deverão anexar no SIGFAPESQ a seguinte documentação para fins de contratação:

10.5.1 Cópia do documento de identidade;

10.5.2 Cópia do CPF;

10.5.3 Cópia do comprovante de residência atualizado;

10.5.4 Comprovante de vínculo com ICTI ou IES sediadas no estado da Paraíba;

10.5.5 Proposta selecionada devidamente assinada;

10.5.6 Declaração de chancela da instituição promotora do evento;

10.5.7 Termo de Outorga devidamente assinado, o qual deverá ser enviado, via e-mail, à FAPESQ.

**10.6** A FAPESQ assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

**10.7** A FAPESQ não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

**10.8** Caberá à FAPESQ fazer o acompanhamento de execução dos eventos, conforme especificado no Termo de Outorga.

**10.9** O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final.

**10.10** Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto no item 10.9 serão desconsiderados.

## **11. TERMO DE COMPROMISSO**

**11.1** O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações nela contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPESQ.

**12.2** Os beneficiários contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPESQ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, utilizando-se do formulário para relatório final a ser disponibilizado pela FAPESQ.

**12.3** Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 4.5 e seus subitens, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e, quando aplicável, documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado. Documentos em papel termossensível deverão ser acompanhados de cópia legível.

**12.3.1** Os beneficiários deverão, na divulgação do evento, explicitar o apoio financeiro concedido pela FAPESQ. Um exemplar desse material de divulgação (folder, flyer, anais, além de outros) deverá compor a prestação de contas.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

12.3.2 Para todas as despesas, exceto passagens aéreas ou terrestres, o beneficiário deverá apresentar 03 (três) orçamentos, optando pelo de menor preço, observando o que consta nas normas de Prestação de Contas da FAPESQ.

**12.4** No caso de o beneficiário ter sacado algum recurso e não gasto todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.

**12.5** Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos neste Edital, o beneficiário deverá devolver à FAPESQ o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado, além de sanções administrativas e/ou judiciais.

**12.6** O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPESQ, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

### **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ.

**13.2** O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.3** Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPESQ, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.2** A Presidência da FAPESQ poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado da Paraíba.

**14.3** A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPESQ mediante comunicação escrita.

**14.4** Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPESQ, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação;

**14.5** Os eventos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESQ e de outras entidades/órgãos financiadores.

**14.6** Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada a FAPESQ pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas da FAPESQ que tratam do tema.

**14.7** Durante a realização dos eventos, a FAPESQ poderá, a qualquer tempo e quantas vezes considerar necessárias, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação dos mesmos.

**14.8** Caso seja detectado que qualquer dos eventos não esteja sendo executado conforme o previsto na proposta aprovada, a FAPESQ deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, retirar o apoio ofertado.

**14.9** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador,





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

objetivando a gestão adequada e regular dos recursos financeiros concedidos ao proponente.

**14.10** Durante a vigência do Termo de Outorga, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ deverá ser feita por meio do email: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

**15. CLÁUSULA DE RESERVA**

**15.1** À Presidência da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, 03 de junho de 2022.

Roberto Germano Costa  
Presidente da FAPESQ